



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P O R T A R I A C M F N º 0 8 2 / 2 0 1 5

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE
COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS
DA CÂMARA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando os dispostos nos artigos 94 e 96 da Lei Federal nº 4320/64;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para comporem Comissão Inventariante de bens, a fim de realizar a localização, o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade e estado de conservação, sem prejuízo de suas atribuições normais, cabendo ao primeiro membro a presidência.

ANTÔNIO CARLOS PRIORI
WANDERGLEISON ALVARENGA DOS SANTOS
ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO

Parágrafo primeiro: Os Membros da Comissão podem reporta-se diretamente aos demais Setores da Administração do Poder Legislativo Municipal para solicitar informações ou proceder às diligências necessárias, vistas ao levantamento de toda situação patrimonial.

Parágrafo segundo: As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação da Portaria CMF nº 082/2015).

Art. 2º - Por conseguinte do levantamento, deverá ser destacado, em termos próprios, o sistema de controle destes bens, de forma a identificar o responsável por sua guarda e sua localização.

Art. 4º - Após o levantamento efetuado, os membros deverão colocar a disposição do Setor Contábil e do Setor de Almojarifado desta Câmara, para efeitos de fiscalização por partes da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os membros, designados no caput do art. 1º desta Portaria, terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste ato, para apresentarem relatório detalhado dos bens da Câmara, identificando a sua respectiva localização e responsável pela guarda.

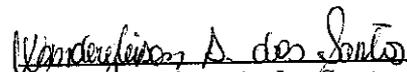
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 26 de novembro de 2015.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos,
em 26 de novembro de 2015.


Wandergleison A. dos Santos
Assessor Parlamentar